DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais Caderno Integrante da Edição nº 8348 Pato Branco, 15 de março de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná 1º Serviço de Registro de Imóveis Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480 EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, INTIMA SANDRA DA ROCHA, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442326454, firmado em 19/06/2020, registrado sob o nº R-9, na matrícula nº 45.736, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a divida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da divida através de leilão extrajudicial do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de março de 2023 às 09hs00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os en Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **27 de março de 2023, das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com

Honório Serpa, 14 de março de 2023

Município de Itapejara D'Oesto

A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
LEI COMPLEMENTAR N° 2111/2023.

DATA: 14.03.2023

SÚMULA: Autoriza, nos termos do art. 14, § 4° e art. 64, inc. XIV da Lei Orgânica do Mur o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, mediante Portaria, Autorização de Uso d Públicos, observadas as condições constantes nesta Lei. Públicos, observada LEI Nº. 2112/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar alteração de carga horária dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro e dentista que atuam em Programas do

doação de imóvel, assumir obrigações e dá outras providências

SUMULA: Receber doação de imovei, assumir oorigações e da outas providencias. LEI N.º 2114/2023 DATA: 14.03.2023 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências

ORTARIA N° 65/2023 DATA: 14/03/2023 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeite e Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1°- CONCEDER à Professora Danie orensete, Nivel "I c- piso", ampliação de 20 horas na carga horária semanal, com inicio no da 13 de março de 2023 a 19 de - 0729 ~ Carches Sonho mau para realizar atendimento exclusivo a alum, om conformidade com o Art. 50 de 16 01/201

S42023 DATA: 13032023 SUMULA: Tevega portaria n'09/2010 Mario Eduardo Lopes Paulek. Ido do Pararia, no uso de suas athibujos legais. RESONUE: ART. 11: REVIGOAR) portaria teles Santos Lazaretti, portadora de CIRIG n'49183160, para exercer a função de Diretora do fempo Integral (CMETFI) ART. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicario contrátrio. Gabinete do Prefeito Municipal de Marriopolis, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023 K PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 052/2023 DATA: 01/03/2023 SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidora ulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso Municipal. "**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito de suas atribuições legais. **RESOLVE**:

suas atribuições legais. RESOLVE:

ART. 1°- CONCEDER a pedido, à partir de 01 de março de 23, a Senhora MARIA IRMA MACIEL LUCOTTI, brasileira, portadora do RG n° 3.137.097-3, CPF n° 5.792.669-53, Servidora Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Zeladora, Nível X, tricula n° 191-0, Lotada na Divisão de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Art. 40 § 1°, 1° da C.F. Comum Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – com nuneração no valor de R\$1.549,42 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois ntavos) mensais. ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 40 da EC 41/03 ART. 3°- Esta portaria e ritula vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do fefetto Municipal de Mariópolis, em 01 Março de 2023.MARIO EDUARDO LOPES PAULEK IEFEITO MUNICIPAL PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8139, de 13 de março de 2023. Acrescenta o artigo 3º-A no Decreto nº 8077, de 29 de dezembro de 2022. Apublicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lel Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentado de plo Decreto nº 7631, de 14 de julho de 2021.

EDITAL N° 002/2023, de 15 de março de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
O PREFEITO DO M'UNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 13 de fevereiro de 2023, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado prelimirar da analise das inserições dos candidatos para o Teste Seletivo Simplificado de TÉCNICO DE ENFERMARCEM, OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA E PROFESSOR MUNICIPAL.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Operador de	Máquina Rodoviária	
Nº	NOME DO CANDIDATO	N° DE PROTOCOLO
1.	Anderson Fernando Gubert	721/23
2.	Cleber Marcel Polez	800/23
	Dilceu Cardoso dos Santos	610/23
3. 4.	Dirnei Ronaldo Dalpizzol	644/23
		651/23
5.	Elias Hiller Joceli Cabreiras da Silva	652/23
7.	Juliano de Oliveira da Silva	799/23
	Lindomar Antonio Guilardi	713/23
8.		/13/23
Professor M		Na DE DECENCIO O
N"	NOME DO CANDIDATO	N° DE PROTOCOLO
1.	Darí Fonseca	729/23
2.	Adriana dos Reis Adrieli Aparecida da Silva	790/23 792/23
3.		
4.	Amanda Oriani	640/23
5.	Ana Carolina Santos Polese	678/23
6.	Angela Hort de Lima Salvador	606/23
7.	Angela Izabel Gheller	865/23
8.	Anilson da Silva Siqueira	866/23
9.	Carla Luciane da Fonseca Portella	831/23
10.	Cerlei de Fátima dos Santos de Oliveira	795/23
11.	Claudete do Amaral	794/23
12.	Cleonice Alves de Quadros	681/23
13.	Criscieli Dalsente	599/23
14.	Daniela Hort Ignacio de Lima	870/23
15.	Denize Alves dos Santos	858/23
16.	Elaine Elena Ferrari	642/23
17.	Élen Sagaz dos Santos	860/23
18.	Elizaine Alves	796/23
19.	Eugenia Paula de Oliveira	869/23
20.	Gabriely Paes	641/23
21.	Indiamara Souza de Oliveira	605/23
22.	Isolde Águeda Marin de Lima	685/23
23.	Janaina Soares	686/23
24.	Janielly Carneiro	789/23
25.	José Carlos dos Santos	827/23
26.	Joseane Maciel da Rosa	602/23
27.	Jovilde Borges	808/23
28.	Jozane Guarese Silva	839/23
29.	Juliana Aparecida Schwan de Mello	786/23
30.	Juliana da Luz Silveira	787/23
31.	Juliana Paula Southier de Souza	600/23
32.	Karine Cardoso Biancatto	643/23
33.	Kate de Sousa Alves	861/23
34.	Ketlyn Tainara do Couto e Silva	862/23
35.	Luana Silveira Borges	604/23
36.	Luciane Alves de Rezende	863/23
37.	Luzia Marcia dos Santos	730/23
38.	Marcieli Carvalho Fiorentin	611/23
39.	Maria Isabel Santos Polese	706/23
40.	Marilza do Amaral da Silva	718/23
41.	Miriam Francieli Machado	836/23
41.	Marivone Vieira dos Santos	590/23
43.	Neila Lemos Duarte	832/23
43.	Regiane Rufatto Martinelli	609/23
45.	Rhayane Kiira da Cruz	793/23
46. 47.	Ronaldo de Paula Baifus	801/23 714/23
	Rosane Sikorski Duarte	
48.	Roselei Teresinha Muller Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	855/23 867/23
50.	Rosenilda Viana da Rosa	736/23
51.	Sandra Sttiberg Silva	846/23
52.	Scheila de Jesus Barboza da Silva	859/23
53.	Silvana Rodrigues da Rosa Boggio	614/23
54.	Silvia Gawenda Marcolina	830/23
55.	Sirlei Bassanese Zdziarski	835/23
56.	Suellen Scramosin	719/23
57.	Tania Patricia dos Santos Santana	833/23
58.	Tatiane de Cól	680/23
59.	Viviane Siqueira	829/23

- INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS: NOME DO CANDIDATO

1.	Sueli Araldi	608/23	Faltou documentos.
perador de	Máquina Rodoviária		
N°	NOME DO CANDIDATO	N° DE	MOTIVO
		PROTOCOLO	
1.	Ricardo Menez Consoli	785/23	Faltou documento.
2.	Mauricio de Paula Ramos dos Santos	739/23	Não possui CNH "C" ou superior.
3.	Rafael Kalinoski Mangoni	723/23	Faltou documento.
4.	Edson Lino da Silva	840/23	Faltou documento.
5.	Marcelo Augusto da Silva Araujo	717/23	Faltou documento.
ofessor M	unicipal		
N°	NOME DO CANDIDATO	N° DE	MOTIVO
		PROTOCOLO	
1.	Ana Caroline dos Santos Taborda	594/23	Não possui a escolaridade exigida.
2.	Bruna Fernanda de Oliveira	591/23	Não possui a escolaridade exigida.
3.	Jessica Gabrieli Piacentini Somacal	856/23	Não possui a escolaridade exigida.
4.	Grazieli de Lima Fernandes	857/23	Não possui a escolaridade exigida.
5.	Ketlin Thais Rodrigues dos Santos	805/23	Não possui a escolaridade exigida.
6.	Edson Nunes Calixto	715/23	Faltou documento.
7.	Gisele Maria Lopes Carvalho	804/23	Não possui a escolaridade exigida.
8.	Daiane Paiva dos Santos	825/23	Faltou documento.
9.	Tania Mara de Souza	828/23	Não possui a escolaridade exigida.
10.	Guilherme Arthur Kiil	737/23	Não possui a escolaridade exigida.
11.	Renata Cristine Assis de Oliveira de	726/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Menezes		
12.	Sandra Maria da Silva de Oliveira	615/23	Não possui a escolaridade exigida.
13.	Daiane de Lima Campos Calixto	716/23	Faltou documento.
14.	Roselene de Amarath Galvão	603/23	Não possui a escolaridade exigida.
15.	Emanuelle de Souza Haschel	682/23	Não possui a escolaridade exigida.
16.	Maria José dos Santos Sartor	727/23	Faltou documento.
17.	Edicleia da Silva de Souza	868/23	Não possui a escolaridade exigida.
18.	Pâmela Tainá dos Santos	592/23	Não possui a escolaridade exigida.
19.	Tatiana de Paula	593/23	Não possui a escolaridade exigida.
20.	Eloise Martinelli	679/23	Não possui a escolaridade exigida.
21.	Fabiane da Silva dos Santos	639/23	Não possui a escolaridade exigida.

N° DE PROTOCOLO

Prefeito Registre-se e Publique Carlos Lopes Secretário Municipal de Admir e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS
Resolução nº 03/2023
Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais junto ao CMAS.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Delibera realizada na data de 14 de março de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Conferir a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE, a renovação de inscrição junto a este conselho, sob o № 001, pelo prazo de 01 (µm) ano, a contar da data desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vivida, em 14 de março de 2023.

Thuane Rita da Silva

MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/202
RESA PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022 325/2022 Inovamed Hospitalar Ltda

OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (inietáveis) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2(COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. APOSTILAMENTO: retifica-se a marca do item 79 da Ata de Registro de Preços nº 09/2023, passando a ser marca Blau - Genérico. Robson Cantu - Prefeito. Jhonatan Boni - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2023/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023, PROCESSO N.º 01/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob n° 76.995.448/0001-54, e Associação Basquetebol Arte de Pato **Branco,** inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. **OBJETO:** A transferências voluntárias de recursos financeiros pelo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 01 — Modalidade Basquetebol — Naipe Masculino e Feminino — Categoria Adulto. Item 02 — Modalidade Basquetebol — Naipe Masculino e Feminino — Categoria Juvenil. VALOR TOTAL: R\$ 433.980,00 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1331-14289; 1311-14290. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco. 09 de Marco de 2023. Giacomoni. Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de Março de 2023. Giacomoni Missio da Silva - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO N°064/2023

SUMÚLA: Prorroga Licença Maternidade, da servidora VANESSA DE FATIMA CARDOSO DE ANDRADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora VANESSA DE FATMA CARDOSO DE ANDRADE, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15 de março de 2011.

Art. 2° - A licença de que trata o artigo antecedente tem seu início em 15/03/2023 findando em 13/05/2023, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI PREFEITA MUNICIPAL



administrativa anexa aos autos

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Departamento de Licitações Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

TOMADA DE PRECOS N°. 005/2018. AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma UNILATERAL, o contrato particular de empreitada, do tipo menor preço global, nº. 129/18, de 01/11/2018, decorrente da licitação em epigrafe (Tomada de Preços nº. 005/18, de 16/10/2018), celebrado com a empresa denominada GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA-ME., em razão desta ter descumprido as obrigações previstas nas cláusulas quarta, sexta e nona do contrato acima mencionado, materializando-se, assim, a infração prevista no artigo 77, caput, a qual tem raízes nos motivos elencados no artigo 78, incisos I, II, III, IV, V e VII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, conforme consta do processo administrativo pertinente (nº. 001/2023) e decisão administrativa anexa aos autos.

Clevelândia, 14 de marco de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS Resolução nº 04/2023

Aprova a prestação de contas do primeiro semestre de 2022 do repasse incentivo do COVID 2021. O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal № 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 14 de março

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse incentivo COVID 2021, do primeiro semestre de

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vivida, em 14 de março de 2023.

Thuane Rita da Silva Presidente do CMAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@.
fone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel,
85.560-000 CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 621/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 9/2023 FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESAR-MADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.b.
me (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
5.560-000 CHOPINZINHO PAR.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 9/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho - Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46,995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Ceroi, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modaldiade PRESÃO ELETRÓ. NICO, do tipo MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29 de março de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Fe deral n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SES-SÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.1 Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até 29 de março de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29 de março de 2023 às 09h00min, no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n° 10.024/19, art. 30, § 5°).
- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-1976.
- 2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 3.1 Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
 3.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREÇÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.b.
ne (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bali
5.560-000 CHOPINZINHO

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública; Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002; Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

- mos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

 d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

 e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

 f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

 f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

 a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguineo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vererefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Municipio, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

 b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguineos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

 c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, Il da Constituição de 1988) ou Vereador;
 d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
 3.5 Como condição pare participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 3.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 3.5.1.2 nos Itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efetito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 3.5.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3.5.1.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;
 3.5.1.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade declarar coorrências posteriores;
 3.5.1.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 3.5.1.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 3.5.1.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante un forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e n

- tuição Federal; 3.5.1.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
ne (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São I
5.560-000 CHOPINZINHO PARA

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.13, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
 4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação do confirmação de recebimento.
 4.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do editale dos aenxos.

- tame.

 4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5 DO CREDENCIAMENTO
 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.cov.br., por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatemente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 - DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PRECOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentos de habilitação exigidos neste Edital, occorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 6.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas 6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.
 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentação anteriormente inseridos no sistema;
 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- gamento da proposta.

 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- na data, horário e local indicados neste Edital.

 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vicios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.6 O sistema de Jances.
 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os
- initaries. 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado
- no registro.

 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e regis-
- 7.11 O licitante somente podera orerecer rance de valor inventor do classificação de los sistema.
 7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descardados pelo sistema os respectivos lances.
 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado".
- fechado", em que os ilcitantes apresentareo sanos possente control.

 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

 7.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior áquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste
- 7.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos items anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos items anteriores, 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos final e fechados classificado na forma estabeleci
- haverá o reinicio de etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem haverá o reinicio de etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prace. Poderá o pregeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências

- 7.19 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
 7.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a coorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 7.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 7.22 Não serão acelos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 7.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessivel aos licitantes para a recepção dos lances.
 7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistr por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reinicidada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- divulgação. 7.26 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital
- 7.26 O cliente de pagamente.
 7.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.30 Haverius ... previsto na 1.3° § 2º, da Lei n' usua; aos bens produzidos:
 7.31.1 No país;
 7.31.2 Por empresas brasileiras;
 7.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 7.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 7.31.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado a Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 7.32 Persistando o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 7.32 Fencerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para
- propostas empatadas.
 7.33 Encerada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obilda melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 7.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes licitantes.
 7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos
- a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. 7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da pro-nosta

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 8.2 Será decalassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos crespectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indicios que fundamentam a suspeita;
- suspeila:

 8.5. Na hipófese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da
- proposta.

 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

 8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuizo do seu ulterior envivo pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, asism sucessivamente, na ordem de classificação.

 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data ehorário para a sua continuidade.

 8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

 1.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro ñão aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

 1.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- licitantes.

 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45

da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-informatica.com/https://certid

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.qov.br/
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/Consultar/mpedidosWeb_aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ado de improbidade administrativa, a problição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares. Gente outros.

similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
oftone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação
- 9.8.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em

- 9.8.1.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 9.8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo</u>, <u>estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 9.8.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>. dor.gov.br;
- 9.9 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em
- 9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.10 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
 9.10.1 Autorização para o funcionamento em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão da autorização com validade na data de apresentação. (Art. 14 da Lei 7.102-83)
 9.10.2 Certificado de regularidade de certificação de cadastramento perante a divisão de registros diversos, da Secretaria Pública do Estado do Paraná, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Policia Científica, com validade na data da apresentação (Portaria 001 DIRD em cumprimento ao art. 38 do Decreto nº 89.056/83 e suas alterações)
 9.10.3 Apresentar Certificado de Segurança valido, emitido pelo Delegado Regional Executivo da respectiva sede da federação.

P.10.4 \$ Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

9.11 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.11.1 - Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</u>
9.11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Receita Federal do Ministério da Fazenda; 9.11.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; 9.11.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; 9.11.5. - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); 9.11.6. - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabaiho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; 9.11.7. - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 -- mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
fone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procöpio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.11.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.11.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.12 - Os documentos de que tratam os subítens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - Deverá apresentar ainda as DECLARACÕES:

9.13.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).
9.13.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

forme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1998 CIC LEITI 5.00-170, rogulario, rogulario, nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.13.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.13.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº (23/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEYO VI).

9.13.4 - Declaração ou enquantimento plementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de u/ de agusto de 201 (ANEXO V).

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.17 - No julgamento da habilitação, a preçoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

do licitante.

9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

do licitante nos remanescentes. 9.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

Município de Chopinzinho



10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as específicações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

posta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem
inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros,
encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o

≰ . I.

pulada para a abertura do presente certanio, pulada para a abertura do presente certanio, pulada para a abertura do presente certanio, pulada para a abertura do serviço;
10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

томот - с упець и пурыхы шеген вег екргезко етт moeta corrente nacional (кеал), com ate duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas es especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobri ormações que não estejam daras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:
§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2. de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade juridica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico producidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumen-se verdadeiros em relação os signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuizo das demais disposições em normas específicas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/00001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
fone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 PARANÁ

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará

vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

SICAF; 12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impe-

12.1.4. Les declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigencias editalicias;
12.1.5 e ler declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta",
12.1.5 e ler declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta",
12.1.5 e não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência,gov.pr/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Impredidos de Administrativa (CNIA) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Impredidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.pr/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e por primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessándo, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

tamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formularios próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÓNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação od objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto loicidade.

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o ende-reço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, <u>em até 05 (cinco) días anos</u>. o seu recebimento.

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista

Paço Municipal a partir de uo (cincu) ulea apus o puscas. El control manterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNP.J: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
profeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.311, Bairro Sáb Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incal-culáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando dalea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retintuição do Município de Chopunzinho para justa remuneração do forneciemento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devi-damente instaurado para recomposição dos preços contratados. 16.3 - Qualsquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveni-encia de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de com-provada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, con-forme o caso.

ência de disposições legais, quativo consciunidados provada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, curforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofretão alteração, aumentando ou diminuíndo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilibrio econômico-financeiro da Ala de Registra do e Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas postar directoremente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos proços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

oos occumentos, seja comprovado que o tornecimento tornou-se invalvet nas contajoces iniciarmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilibrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela
originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma
contendo todos os dados de composição dos soustos vigentes na data de apresentação da proposta
comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este
deverá comprovar o rompimento do equilibrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facutada oa Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para
subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos lensa neteriores, a decisão quanto a revisão
de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuals solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa
vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

zados aos precos vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Atla), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do medido de revisão.

17 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas e segurança preventiva na portaria e dentro dos locais dos eventos.
17.2. A contratada deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números de RG's de cada segurança que irá trabalhar no evento.
17.3. O máximo de horas trabalhadas serão de 10 (dez) horas por dia e por evento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNP.J: 76.995.4140007-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-3600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4. O Mínimo de horas trabalhadas será de 02 (duas) horas por evento.
17.5. A quantidade de seguranças a serem solicitados pelas secretarias será conforme a necessidade de coda exercita.

17.4. O Mínimo de horas trabalhauas sera un 17.5. A quantidade de seguranças a serem solicitados pelas secretanas sera un 17.5. A quantidade de seguranças a serem solicitados pelas secretanas sera un 17.6. A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário; b) Encargos previdenciários; c) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Alimentação; g) Vale transporte; h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei.

17.7. A candidata vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhista, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com a contratante.

Initial, unid vez que seus cimpogaciones.

17.8. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

17.9. Os serviços prestados deverão ser realizados dentro e fora do Município de Chopinzinho, conforme o interesse público. (Acompanhar equipes nas competições oficiais)

17.10. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos. Devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia. Bem como experiência anterior para exercer a fun-

certificados e estar com as reciciagens em dia. Bem como experiencia anterior para exercer a trurção.

17.11. Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante.

17.12. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a
equipe de segurança durante todo o período de realização do evento (estando o mesmo obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento). Devendo o mesmo potrar um aparelho celular,
estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura
Municipal de Chopinizinho.

17.13. Se em virtude do não cumprimento da ata ou por descumprimento de quantidade de seguranças solicitados e acarretar a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por
todos os ônus, (Pagamento de deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a
eventuais lucros cessantes em face à Prefeitura Municipal ou a Terceiros).

18 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil

16.1 Plas esupurado o vación maximo para a processo situação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos servi-ços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para paga-

nento.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, Fr, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICIPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamenárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.33.90.39 (1134) F: 000

18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19. - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
19.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
19.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora Senhora Patricia Morawski, CPF: 061.349.819-40, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete aos gestores da ARP/Contrato proceder conforme a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/39. e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento dos ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20.1 – Da Contratada:
20.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
20.1.2. Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: profeitura@chopinzinho.br.gov.br

efone (46) 3242-9600 Rusa Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Migue

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.3. Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições erlativas à a leis trabalhistas, previdenciáns, assistenciais, se-curitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. 20.1.4. Em caso de descumprimento das obrigações. o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas. 20.1.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contridas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. 20.1.6. Todas as despessas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

sas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

20.1.7. A alimentação e transporte deverão ser por conta da contratada.

20.1.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, impericias ou omissão que, por dolo ou cuipa sus, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercicio de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

20.1.9. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

20.1.0. A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a coorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

20.1.1. Os Seguranças deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos de cada modalidade.

20.2 – Da Contratante:
20.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceltação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto formecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.2.3 - Acompañhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissaloservidor especialmente designado.
20.2.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.2.5 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
20.2.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
20.2.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
20.2.8 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
ofone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Baliro São Miguel
S5.560-000 CHOPINIZINHO PARANÁ

20.2.9 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela co

tratada.

20.2.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como poi qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRA-TADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/33 e demais dispositivos normativas aplicáveis.

21.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE a rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuizo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2. O(s) Contrato(s) poderá(a0) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3. - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA foa o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4. - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos experimentados, os créditos retindo créditos em avor da CONTRATADAO a son de sets insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATADA (actual de CONTRATADA) para que esta recolha aco corres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) disa úteis, a contar da data do recobimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5. - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no internaterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6. - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejuícar a execução do objeto contratado.

qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto con-tratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras: 21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados; 21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRA-TANTE;

TANTE:
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado
o seguinte procedimento, via sistema 10oc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Nanifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e
dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Nanifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem
apurados;

apurados; 218.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Con-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
oftone (46) 3242-8600 Rus Miguel Procopio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINNA

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municípal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrivel;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei â.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte. 22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofre a roréccimos em seus quantitativos.

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão lemporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.66693, e demais dispositivos normativos que regem a matéria. 23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATANDA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes nanalidandes.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigadese pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8 666/93, e as seguintes
penalidades:

1 - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou
naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados
públicos, nem em to lestvo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo
que configurem distorções médias ou graves, que possam ser correjidas e adequadas no prazo de
até 60 (sessenta) días.

III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada
no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou
total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na
entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do
valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo da 30 (trinta) dias
multa;

o multa punitiva de 1% (um por cento) da valor mensal ou total do Contrato con multa punitiva de 1% (um por cento) da valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo da 30 (trinta) dias
cum multa punitiva de 1% (um por cento) da valor mensal ou total do Contrato quando verificada

ua, nulta punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada

distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescissão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
ne (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Migue
CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com

n) multa puntitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
 IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e partimoniais à Administração, ou que Infrinjam as normas regulamentares e legais.
 V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuzo das demais disposições deste Contrato.
 VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabiveis.
 VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Le in 8 866/93.
 23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8 666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
 23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teni direito.
 23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE Gioticará à CONTRATADA para que esta recolha aos corfes municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos e retedidos.
 23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
 23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 100 do do CON

prazo de 15 (quinze) dias uteis, seno a nomena, ratro trato;
23.74. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.75. Decisão do Prefeito Municipal;
23.76. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.77. 1.1. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
ofone (46) 2342-5600 Rus Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:

sem o conhecimento de representantes ou preposare a constanta de montre de l'artificiale e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acimiça ou (ii) altos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou adultoria.
24.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convénio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção osbor a CONTRATADA para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de axecução do Contrato.
24.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinizinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação ou de axecução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para cocrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em let. 25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, \$3°, 40 ta Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão públicas.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação

- o integram.
 26.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer pro-cesso de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pre-goeiro e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta

ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e seráo retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta
licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante
legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com
úmero de CNPJ. Se o licitante for matriz, clodos os documentos deverão estar em nome da matriz.
Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
Se for filial, todos os por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz
ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas nestes Edital, os documentos exigidos para habilitação não
poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,
não podendo, aínda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PRECÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei
Federal nº 88 666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as
condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Não licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou coorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização
do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o prim

afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA CNP.J: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitur-@chopinzinho. fone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Ba 85.560-000 CHOPINZINHO

ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 14 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN Presidente da CPL



EDITAL DE PREGÃO № 9/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 25/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SE-GURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança. O presente feito tem po objeto a contratação futura e eventual de serviços especializados em segurança, conforme segue

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

L.I.Para a realização dos campeonatos e eventos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Esporte, faz-se necessário a contratação de serviços de segurança para a realização dos eventos esportivos municipais, regionais e estaduais para o ano de 2023.

Sendo que os mesmos são de fundamental importância para a realização dos eventos esportivos e o Departamento de esportes não possui de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços.

O calendário esportivo inicia em fevereiro e vai até dezembro, envolvendo diversos eventos espor tivos, tendo ano a ano um aumento significativo na quantidade de equipes e consequente mente aumentando o número de pessoas envolvidas.

Sendo que em algumas competições estaduais e regionais, tal serviço é obrigatório.

A contratação da empresa realizará o interesse público pois ajudará no incentivo e manutenção do

esporte no municipio.

2.2.Para a realização FACEC feira da ACEC, onde conforme Lei 3730/2018. Faz-se nece . Para la realização FACEC teira da ACEC, onde conforme Lei 3/30/2018. Faz-se necessario a contratação de serviços de segurança para a realização do evento que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, devido a existência de mercadorias dos expositores que ficarão no local. Sendo de fundamental importância para a realização do evento, pois a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia não possuem de pessoal técnico ou capacitado para a prestação destes serviços. A contratação da empresa realizará o interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção da movimentação Econômica no Município. Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para a contratação de serviços de segurança para o ano de 2023.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos

VALOR UNIT MI- VALOR MIN.

ITEM UNID. QTD. DESCRIÇÃO

I. Justifica-se o preço total do I ermo de Ketereticia com oase no meno orçanismo preços obtidos junto às seguintes empresas:

WROS SEGURANÇA LTDA - ME (anexo);

MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (anexo);

PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (anexo);

modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item. gue demonstrativo em anexo, e segue os valores do menor valor dos itens:

			, .	NIMO. R\$	TOTAL RS
01	Horas	2500	Contratação de empresa de segurança privada para eventos das secretarias municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme plano de aplicação. A segurança deverá ser desarmada, disponibilizando homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como	RS 35,00	R\$ 87.500,00



VALOR TOTAL MERCADO F	cais dos eventos. MÍNIMO DE PESQUISA DE	R\$ 87.500,00
	segurança preven- tiva dentro dos lo-	
	cia para revistas e	
	suporte de apoio tático de emergên-	

3.2. Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, com ba pesquisa de preço de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas e segurança preventiva na portaria e dentro dos locais dos eventos.
 4.2. A contratada deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números de RG's

- 4.2. A contratada deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os numeros de Ku s de cada segurança que irá trabalhar no evento.
 4.3. O máximo de horas trabalhadas serão de 10 (dez) horas por dia e por evento.
 4.4. O Mínimo de horas trabalhadas serão de 10 (duas) horas por evento.
 4.5. A quantidade de seguranças a serem solicitados pelas secretarias será conforme a necessidade de cada evento.
 4.6. A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas
- rentes da execução dos serviços, tais como:

- e) Indenizações



Município de Chopinzinho

- 4.7. A candidata vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhiuma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante
- 4.8. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da sem ibados, domingos e feriados
- 4.9. Os serviços prestados deverão ser realizados dentro e fora do Município de Chopinzinho, con forme o interesse público. (Acompanhar equipes nas competições oficiais)
- 4.10. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos. Devidamento tificados e estar com as reciclagens em dia. Bem como experiência anterior para exercer a
- 4.11. Os servicos deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contra
- 4.12. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período de realização do evento (estando o mesmo obrigator disponivel do inicio ao fim de cada evento). Devendo o mesmo portar um aparelho celular, es-tando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 4.13. Se em virtude do não cumprimento da ata ou por descumprimento de quantidade de segurar ças solicitados e acarretar a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus. (Pagamento de deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a even tes em face à Prefeitura Municipal ou a Terceiros)

5. DA HABILITAÇÃO

- 5. DA HABILITAÇÃO
 5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
 5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 5.3. Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procépio Kurpel, n° 3.811, Baliro São Miguel
85.560-000 CHOPININHO PARANÁ

- 5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
 5.5. Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA.
 5.6. Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidonicidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- conforme modelo em anexo).

 Declaração de Não Parentesco conforme oo prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal e 5.8. Caso a em
- I registro comercial, no caso de empresa individual.
- II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em
- creto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).
- VI Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua
- Comarca da Sede da pessoa juridica, com vigencia ue aire ou una contanto a partir de amissão.

 Qualificação Técnica, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

 5.9.1 Autorização para o funcionamento em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão da autorização com validade na data de apresentação. (Art. 14 da Lei 7.102-83)

 5.9.2 Certificado de regularidade de certificação de cadastramento perante a divisão de registros diversos, da Secretaria Pública do Estado do Paraná, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.b
efone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bail
85.560-000 CHOPINZIMHO

- ria 001 DIRD em cumprimento ao art. 38 do Decreto nº 89.056/83 e suas alte
- rações)

 5.9.3 Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de polícia Nacional, aprovando as instalações fisica da empresa de vigilância. (Art. 7, § 1, da portaria do MJ 387/06).

 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.9.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas
- Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente ha-bilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas da leis trabalhistas, previdenciárias, assis-tenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única em-
- pregadora.

 Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital

 proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações,
 cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada. 6.9.5

- ponsabilidade da Contratada.

 A alimentação e transporte deverão ser por conta da contratada.

 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente para todos os danos, perdas e prejuizos decorrentes de negligência, impericias ou omissue, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou treceiros no exercício suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante o
- 6.9.9 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
 6.9.10 A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.



Município de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.4140001-60 e-mail: profeitura@chopinzinho.br.gov.br ofone (46) 3242-3600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Migue 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.9.11 A Licitante deverá apresentar relação nominal de todos seus Associados ou no caso de Empresas, a lista nominal de todos seus Empregados.
 6.9.12 Os Seguranças deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos.
 6.9.13 A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
 6.9.14 Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

- Da Contratante:

 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

 0 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com a especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

 11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ser-

- com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, or escerito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

 7.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

 7.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

 7.13 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

 7.14 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

 7.15 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

 7.16 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações es condejões estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

 7.17 Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

 7.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada con terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- mil e quinhentos reais).

 8.10 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçan



Município de Chopinzinho

- 9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: SECRETARIA DE DESEN-VOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.
 9.9 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a servicios executados e a valor más

- tário adjudicado.

 9.10 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

 9.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o indice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à cademeta de poupanças, segundo os indices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei
- 11.960/091.

 9.12 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

 9.13 O MUNICIPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

 9.14 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.4140001-60.
- 9.15 As despesas bancárias deconomicos ponsabilidade da adjudicatária.
- ponsaomacae da adjudicatária.

 9.16 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente âquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

 9.17 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
- 9.18 A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alinea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

 9.19 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
- Lei Federal nº 8.66693.
 9.19 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
 9.20 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
- 10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

 10.9 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e da Secretaria de Desenvolvimento econômico, Inovação e Tecnologia.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho
fone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Ba
85.560-000 CHOPINZINHO

- 10 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

 11 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 06.1349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

- tado.

 10.12 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

 10.13 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete aos gestores da ARP proceder conforme a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

 10.14 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse film assimado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

- 11 DA RESCISAO

 11.19 A ARP gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

 11.10 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prêvia comunicação ao CONTRATANTE;

 11.11 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuizo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

- ência e oportunidade do CONTRATANTE;

 11.12 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

 11.13 A ARP poderá[ão] ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da
 Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

 11.14 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a
 reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

 11.15 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face
 ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias títeis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a
 diferença entre estes e os créditos retidos.



- 11.16 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicial-
- 11.17 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorre qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do ob
- contratado.

 1.18 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

 11.19 A não prestação dos serviços por parte dos contratados;

 11.20 Inexecução do objeto da ARP, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 11.21 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e

- 11.21 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

 11.22 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

 11.23 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

 11.24 Manifestação do gestor da ARP, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

 11.25 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias útieis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

- trato;
 11.26 O parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 11.27 Decisão do Prefeito Municípia;
 11.28 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do pro-
- 11.26 Notificação da CONTRATADA, via sistema TDoc, para ciencia quanto ao resuntado do processo, em decisão irrecorrivel;
 11.29 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

- 12.9 A ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

 12.10 A ARP de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

- Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

 O CONTRATANTE decide aplicar a ARP na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- - 13.10.1 Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servido-res e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negli-gencia administrativa.

- res e empregados publicos, nem em ato testivo a Administração, caracterizando negitgencia administrativa.

 13.10.2 Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões
 ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

 13.10.3 Penalidades pecuniárias:

 13.10.4 Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência
 disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por
 cento) do valor mensal ou total do Contrato;

 13.10.5 Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vicios do objeto, produto ou serviço, correspondente
 a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o
 limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

 13.10.6 Multa pumitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando
- 13.10.6 Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 13.10.7 Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves; 13.10.8 Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada
- 13.10.6 Multa puntiva de 12% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 13.10.9 Multa puntitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- cada em conjumo com agente punto.

 13.10.10Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regula-
- 13.10.11Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em
- razão do interesse público, sem prejuizo das demais disposições deste Contrato.

 13.10.12A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicarán a apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
ne (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
5.560-000 PARANÁ

- 13.10.13O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 13.11 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
 13.12 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- direito

 13.13 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face
 ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a
 contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou
 a diferença entre estes e os créditos retidos.
- contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

 13.14 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

 13.15 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema IDoc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados; b) Manifestação do gestor do Contrato c/o do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados; c) Notificação da CONTRATADA, via sistema IDoc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato; d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município; c) Decisão do Prefeito Municipal; f) Notificação da CONTRATADA, via sistema IDoc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrivel; g) As medidas previstas no art. 80, da Lein *8.66693, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contradiório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

 13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferece, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

 c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em niveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: profeitura@chopinzinho.br.gov.br
ofone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Migue
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mari Lúcia Lazarotto Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.goo ne (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro S 5.560-000 PA

Plano de Aplicação e Quantitativo							
Secreta	ria de Educaçã	io, Cultura e Espo	rtes				
Eventos	Data	Duração do Evento	Quantidade de Segurança	Carga horária de Segurança			
Campeonato Municipal de Futebol de Campo	Início no mês de agosto, com estimativa de término no final de Dezembro	60 jogos com duração de 2:00 horas por jogo	4	480 horas			
Campeonato Municipal de Futsal	Previsto para ser realizado nos meses de junho, julho e agosto	80 jogos com duração de 1:00h	3	240 Horas			
Campeonato Municipal de Futebol de Futebol Sete	Previsto para ser realizado nos meses de agosto, setembro e outubro.	60 jogos com duração de 1:00h cada jogo	3	180 horas			
Cavalo de Aço	Previsto para ser realizado no mês de novembro	10 horas	5	50 horas			
Campeonatos Estaduais categorias de Base. Etapas realizadas em chopinzinho	Sem data prevista para a realização.	Aproximadamente 25 jogos com duração de 2:00 horas	3	150 horas			
Campeonatos Estaduais nas diversas modalidades Futsal masculino Futsal Feminino Bocha Taekwondo Futebol	Sem Data Prevista, depende muito de resultados.	Com estimativa de 40 horas no total	3	120 Horas			
Campeonatos Regionais realizados em chopinzinho Sudoeste Futsal - Sudoeste Futebol - Circuitos nas diversas modalidades.	Sem Data Prevista, depende muito de resultados.	Com estimativa de 40 horas no total	3	120 horas			
Corrida de Rua	Prevista para Dezembro	10 horas	4	40 Horas			
Provas de MTB - Bike	2 provas - 1º de maio - circuito de estrada - Outubro MTB	10 horas	4	40 horas			
Jogos Escolares bom de bola - Segurança nos alojamentos e praças esportivas	Setembro	* 5 locais de competição: 5 dias com duração de 08 horas diárias. * 8 locais de alojamentos: 5 noites com duração de 10 horas diárias.	Locais de competição: 1 Locais de Alojamento: 1	Locais de competição: 200h Locais de alojamento: 400h Total 600			
Secretaria de Deser	nvolvimento E	conômico, Inovaç	ão e Tecn	ologia			



Município de Chopinzinho

CNP.J: 76.995.414.0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br fone (46) 3242-8600 Rus Miguel Procépio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Migue 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FACEC feira da ACEC	Agos	osto de 2022 160 h		;	3		Total	480 horas otal de horas: 2500	
							hora		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: profeitura@chopinzinho.br.gov.br ofone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SE-GURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$			
01	2.500	HORAS	Contratação de empresa de segurança privada para even- tos das secretarias municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme plano de aplicação. A segurança deverá ser desarmada, disponibilizando homens/mulheres devi- damente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança pre- ventiva dentro dos locais dos eventos.					
	VALOR TOTAL - R\$							

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/exe

Prazo de execução: Conforme cronograma da Sec. Educação, Cultura e Esportes de Chopinzi-nho/PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
sfone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 PARANÁ

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
ofone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SE-GURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS

ANEXO - III

ODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ne e assinatura do representante legal/pro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNP1: 76.995.4140001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
efone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SE-GURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

	empresa, nº	com	sede C.N.P.J.	na nº
	, DECLARA, sob as			dis-
	inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de jur			
nº 9.854,	de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de de	zoito anos em	trabalho notu	ırno,

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.

fone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Ba

85.560-000 CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SE-GURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Assinatura do Responsável pela Empres (Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
fone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 PARANÁ

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SE-GURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS. CLÁUSULA SEGUNDA — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua

assinatura

2.2 - A Nat de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o enderego de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 09 (três) vías, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopirozinho, em <u>até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.</u>

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contrata-

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjuicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitado, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de precos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
ne (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Lurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
5.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,
 caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a
 relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora
 da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do formecimento de
 cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro
 inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
 3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais cirados, alterados ou extintos, bem como a superveniéncia de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- provada repercussao nos preços registrados, implicarao a rorisão activo de como o caso.

 3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma
- 3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofierão alteração, aumentando ou diminuíndo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

 3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstara a quebra de equilibrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços el fornecedores, ou alinda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou alinda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou alinda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

 3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilibrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-à através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

 3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilibrio econômico-financeiro da Ata).

 3.9 Eica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto do a emisia dos requisitos dos litens anteriores, a decisão qu

- CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

 4.1 A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e in:
- 4.1. A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas e segurança preventiva na portaria e dentro dos locais dos eventos.

 4.2. A contratada deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números de RG's de cada segurança que irá trabalhar no evento.

 4.3. O máximo de horas trabalhadas seráo de 10 (dez) horas por dia e por evento.

 4.4. O Mínimo de horas trabalhadas será de 02 (duas) horas por evento.



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.b.
efone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procépio kugel, n° 3.811, Bain
85.560-000 CHOPINZINHO

- 4.5. A quantidade de seguranças a serem solicitados pelas secretarias seria como sidade de cada evento.

 4.6. A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário; b) Encargos previdenciários; O) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Alimentação; g) Vale transporte; h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em let.

 4.7. A candidata vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhista, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratente.

- tante.

 4.8. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclu-sive sábados, domingos e feriados.

 4.9. Os serviços prestados deverão ser realizados dentro e fora do Município de Chopinzinho, conforme o interesse público. (Acompanhar equipes nas competições oficiais)

 4.10. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos. Devida-mente certificados e estar com as reciclagens em dia. Bem como experiência anterior para exercer a função.
- mente certificados e estar com as reciciagens em dia. Bem como experiência anterior para exercer a função.

 4.11. Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante.

 4.12. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período de realização do evento (estando o mesmo obrigatoriamente disponível do inicio a ofim de cada evento). Devendo o mesmo portar um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Chopirizhino.

 4.13. Se em virtude do não cumprimento da ata ou por descumprimento de quantidade de seguranças solicitados e acarretar a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus. (Pagamento de deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a eventuais lucros cessantes em face à Prefeitura Municipal ou a Terceiros).

 CLAUSILA QUINTA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

 5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: \$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

- 5.1 rica esupulado o valor maximo para a presente licitação em: \$ 87.300,00 (pitenta e sete mil e quinhentos reais).
 5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
- unitário adjudicado.

 5.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para paga
- cunura e esportes, serao encamininadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para paga-mento.

 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha con-corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios men-sais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão compu-tados de forma equivalente aos aplicáveis é academeta de poupança, segundo os indices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

 5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

 5.6. O MUNICIPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

 5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de sabilidade da adjudicatária.

- 5.8. As despesas bancárias decorrentes de transierenda de cumo de contratação. As despesas bancárias decorrentes de transierenda de suas responsabilidades vinculadas ao fomecimento, especialmente áquelais relacionadas com a qualidade e garantia.

 5.10 pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fomecimento, especialmente áquelais relacionadas com a qualidade e garantia.

 5.11 pagamente de sua de ser persona de soferado qualquer forma de responsa de soferado qualquer forma de responsa de ser persona de soferado qualquer forma 5.11 pagamente de ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "Il", alinea "d", da Lei Federal n" 8 8.66903.

 5.12 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentarias: Secretaria de Educação, Cultura e Esponder 0.60.5.27812005.2.023.2.39.03.91(134)F-0.00.

 5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

- tiarias. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte- 06.05.27812005.2.032.3.39.39.(1134) F. 100.

 15.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

 CLAUSULA SEXTRA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

 15.10. CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Nat de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não a latendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação.

 15.2. A gestão da Nat de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficaria a cargo da Servidor Senhora Marti Loia Lazarotto, CPF. 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

 15.2. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela fiscaria a cargo do Servidor Senhora Patría dio Moravski, CPF. 605.1248.819-40, pela Secretaria tutto a cargo da Servidor Senhora Patría dio Moravski, CPF. 605.1248.819-40, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do tiem do objeto licitado.

 15.2. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

 15.3. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete aos gestores da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

 15.3. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete aos gestores da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

 15.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete aos gestores da ARP/Contrato proceder conforme a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

 15.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete aos gestores da ARP/Contrato no comunicação de irregularidade, compete a minitar servo de apositalmento do ato junto ao processo originário de contratação e

adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc). CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 7.1 – Da Contratada:

- contratad; inter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrisuamidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII. da Lei
 nformando à Contratante a coaréncia de qualquer, atleração nas referidas condições
 coutar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência,
 da de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoa devidamente habilinúmero suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observantem ente todas as prescrições relativas às elies trabalhieas, previdencias, assistenciais, sese sindiciais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
 caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada
 sejam sanadas as irregularidades, sem prejuizo das sanções estabelecidas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-80 e-mail: profeitura@chopinzinho.br.gov.br
ofone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
 7.1.6. Todas as despesas decorrentes de avecução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

- Contratada.

 7.1.7. A alimentação e transporte deverão ser por conta da contratada.

 7.1.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

 7.1.9. Certificar-se, preliminamente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

 7.1.10. A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de axecução dos serviços, objeto da licitação.

 7.1.11. OS Seguranças deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos de cada modalidade.

- modalidade.
 7.1.12. A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos senviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regulatrização necessária.
 7.1.13. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato
- unicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato rmalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as provi gularização necessária.

- necessária.
 7.1.13. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
 7.2. Da Contratante:
 7.2. Da Contratante:
 7.2. Da Contratante:
 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fisado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as específicações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, faihas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substitutiór, reparado ou corrigión.
 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissadoservidor especialmente designado.
 7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e esus anexos.
 7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no 7.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 7.2.8. Comunicar à Contratada qualquer amomalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer amomalidade no deplote desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer amomalidade no dos dos dos desenvolvidos pela contratada.
 7.2.9. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada.





- 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE: 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE; 9.1.3 A CONTRATANTA ATORITE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
 9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
 9.3 Na hipótese de rescisão por cuipa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
 9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) días úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratula, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
 9.5 Caso a CONTRATADA não entre os receimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
 9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato coorredo.
 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de

- qualquer inpotese de cisao, tusao ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

 9.7.1 A não entrega dos produtos contratodos;

 9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

 9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar fiscalizar a execução do Contrato.

 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

- 9.6.1 Mialificializada do 1 Suda, com o Sectionidad de la Mialdos a serem apurados; 9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem

- prazo de 15 (quinze) dias unelo, sontalitato;
 y.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 y.8.5 Decisão do Prefeito Municipai;
 y.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrivel; cesso, em decisão irrecorrível;
 9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa poste-

rior (diferido), em situações consideradas urgentes. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ IPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel 60-000 CHOPINZINHO PARANÁ

meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.
 CLÁUSU A DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:
 11.1 Denitorias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.66693, e demais dispositivos normativos que regem a materia.
 11.2 O CONTRATADA o disposto nos artigos 61, 86, 67 e 88 da Lei nº 8.66693, e as seguintes penalidades.
 1 advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuánio, população, servidores e empregados publicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
 11 advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções medias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) días.
 11 genalidades pecuniárias:
 2) multa-dia moratdria devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no tem 11 desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, bodendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.

 O multa puntiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, o multa puntiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, o munica de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, o mora de excesso de 100 cumprimento de 30 (trinta) dias multa.

- do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta alé o limite máximo de 30 (finita) dias multa:

 c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias:

 d) multa punitiva de 1% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

 e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.66693;

 f) multa punitiva de 30% (tinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

 IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos inanceiros e patrimonials à Administração, ou que infringim as normas regulamentares e legais.

 V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta retevância ou em razão do interesse público, sem prejutizo das demais disposições deste Contrato.

 VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

 VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.66693.

 11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.66693, quando aos procedimentos, contraditório e amplia defesa.

 11.4 Na hipótese de aplicação das spenalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-80 e-maii: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefona (46) 3242-8800 Rus Miguel Procópio Kurpel, n° 3.511, Bairor São Miguel
85.580-0000 PARANÁ

- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferenda entre estes e os créditos retidos.

 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 10c do CONTRATANTE, nesta ordem:
 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 11.7.2 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

- apurados; 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Con-

- prazo de 15 (quinze) aissi uters, sento o montro de 15 (quinze) aissi uters, tento de 17.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Municipio; 11.7.5. Poecisão do Prefeito Municipa; 11.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão inrecortive! 11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o Opido da contratação, poderão ser aplicadas imedialamente, independentemente da apre-regem o Opido da contratação, poderão ser aplicadas imedialamente, independentemente da apre-vindentini em situacões consideradas urgentes.
- rior (diferido), em situações consideradas urgentes.

 [LAUSULA DECIMA SEGUINA DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
 12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

 12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática computa" d'erecer, dar, receber ou socilicar, direta ou indiretamente, qualquer com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na der contrato:

- di "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar oano, uneta un numero de consultante ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

 9) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercicio do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

 12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convénio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa fisica, inclusive declarando-a inidômea, indefinidamente ou por pazo determinado, para a outorga de contrator financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
fone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro mutiliateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registors relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12.4 publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.brl.

gãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portar de transparente do municipo de activo endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

[LÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:
14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº* ____2023 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP. Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho - Contratante - Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Fiscal da ARP

- Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº **/2023

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ CNP.J: 76.995.414/0001-60 e-mail: profeitura@chopinzinho.br.gov.br ofone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 9/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 25/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SE-GURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO. DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III
DO ART. 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Mu Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterzar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; resistamaco e entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranaval-PR-4º Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº 2, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante co-munique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário elou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, respon-sável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.66693.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
ofone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurgel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 PARANÁ

adrasta Genro/Nora | Canjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) - Cōnjuge do (a) irmão (ā) | Conjuge do (a) irmão (ā) | Cōnjuge do (a) Sobrinho (a) | Cōnjuge do (a) | Conjuge do (a) | Conjuge

Linha Colateral

2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)
inidades d	lecorrentes de Casamento/União	Estável:	
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Măe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ă) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge
inidades d	lecorrentes de casamento/união o	dos parentes consanguíneos:	
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

Grau Linha Reta Ascendente Linha Reta Descendente

1° Pai/Mãe Filho (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE RESUMO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E RADIODIFUSAO PARA DIVULGAÇÃO DE RESUMO DAS SESSOES LEGISLATIVAS E INFORMAÇÕES, BEM COMO REALIZAR A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS PELA INTERNET. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 28 de março de 2023. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 28 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 36.00000 (trinta e seis mil reais). Prazo de vigência: 09 meses. O edital poderá ser obtido junto a Câmara Municipal de Coronel Vivida, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 ou através do site: https://www.camaracoronelvivida.pr.gov.br/. Informações: (46) 3232-1696. Coronel Vivida, 14 de março de 2023. Adecir Comunello - Presidente da CPL.

CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO CNPJ: 79.851.648/0001-21

			BALANÇO	PATRIMONIAL			
A	TIVO				PASSIVO)	
	N.E.	2.021	2.022		N.E.	2.021	2.022
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.1	99.820,64	88.346,33	Financiamentos e Empréstimos	12.0	3.680.337,64	7.893.182,79
Clientes e Operações a Receber	9.2	2.882.572,62	5.387.688,19	Arrendamentos Mercantis	11.4	0,00	235.883,36
Outros Créditos/Adiantamentos	9.2	121.299,58	992.794,35	Fornecedores	12.0	437.600,42	1.394.395,53
Impostos/Contribuições a Recuperar	9.2	32.489,95	214,64	Obrigações Tributárias	12.0	108.371,02	183.450,92
Estoques	10.0	703.696,20	873.247,68	Obrigações com Pessoal	12.0	339.435,59	485.939,88
Despesas Antecipadas a Apropriar	9.4	810.806,14	2.645.887,07	Encargos Sociais	12.0	110.899,59	160.437,77
Depósitos Restituíveis/Judiciais	7.0	1.073.813,89	1.035.468,04	Adiantamentos	12.0	549.122,07	2.208.748,79
TOTAL CIRCULANTE		5.724.499,02	11.023.646,30	Provisões Trabalhistas e Encargos	12.0	561.759,25	761.720,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE				Outras Obrigações	12.0	139,27	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.251.996,18	9.341.147,80	TOTAL CIRCULANTE		5.787.664,85	13.323.759,15
Clientes e Operações a Receber	11.1	2.467.064,79	2.540.798,54	PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Despesas Antecipadas a Apropriar	11.3	2.784.931,39	6.800.349,26	Financiamentos e Empréstimos	13.0	9.766.574,07	21.411.801,33
INVESTIMENTOS		4.934.963,67	4.930.133,24	Arrendamentos Mercantis	11.4	0,00	686.034,76
Participações em Outras Empresas	11.2	1.484.953,50	1.480.123,07	Refis Lei 9.964 de 2.000	13.0	23.677.440,83	23.438.366,24
Propriedades para Investimentos	11.2	3.450.010,17	3.450.010,17	TOTAL NÃO CIRCULANTE		33.444.014,90	45.536.202,33
IMOBILIZADO	11.4	33.231.439,53	42.796.373,82	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.0	,	•
Imobilizado Geral e Intangível		58.373.325,81	73.660.671,68	Capital Social		1.736.736,66	1.736.736,66
(-) Depreciação Acumulada		(24.972.840,16)		Ajuste de Avaliação Patrimonial		20.443.740,85	20.354.219,41
(-) Amortização Acumulada		(169.046,12)	(282.556,16)	Prejuízos Acumulados		(12.269.258,86)	(12.859.616,39)
TOTAL NÃO CIRCULANTE		43.418.399,38	57.067.654,86	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.911.218,65	9.231.339,68
TOTAL ATIVO		49.142.898,40	68.091.301,16	TOTAL PASSIVO		49.142.898,40	68.091.301,16
DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO	S OU P	REJUÍZOS ACUMU	ILADOS	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA REALIZADO			
	N.E.	2.021	2.022		N.E.	2.021	2.022
Saldo Inicial de Prejuízos Acumulados		(11.652.877,01)	(12.269.258,86)	1) DAS ATIVIDADES OPERACIONA	NS		
(+/-) Resultado do Exercício Corrente		(616.381,85)	(590.357,53)	1.1) Recebimentos Operacionais		20.081.523,64	27.472.033,97
(=) Saldo Atual de Prejuízos Acumula	ados	(12.269.258,86)	(12.859.616,39)	Receitas com Serviços		19.984.341,64	25.391.737,26
				Outras Receitas Operacionais		97.182,00	2.080.296,71
				1.2) Pagamentos Operacionais		(16.376.910,65)	(19.597.700,80)
				Obrigações Tributárias		(2.350.594,53)	(1.655.320,67)
DEMONSTR	RAÇÃO	DO RESULTADO	DO EXERCÍCIO	Compras de Materiais e Insumos		(3.370.866,94)	(4.918.902,19)
	N.E.	2.021	2.022	Outras Compras Operacionais		(742.954,76)	(775.335,01)
Receita Bruta com Serviços	8.0	20.599.913,39	27.970.586,58	Pessoal Próprio e Encargos		(7.975.565,56)	(8.351.423,54)
(-) Deduções da Receita		(1.237.592,20)	(1.703.409,97)	Seguros		(253.830,30)	(327.129,09)
(=) Receita Líquida		19.362.321,19	26.267.176,61	Água, Energia e Telefone		(59.955,22)	(100.137,80)
(-) Custos dos Serviços Prestados		(15.629.167,08)	(23.231.168,20)	Adiantamentos Diversos		(121.299,58)	(992.794,35)
(=) Lucro Bruto Operacional		3.733.154,11	3.036.008,41	Outras Despesas Operacionais		(1.501.843,76)	(2.476.658,15)
(-) Despesas Tributárias		(40.344,06)	(70.510,80)	(=) Saldo das Atividades Operacion	nais	3.704.612,99	7.874.333,17
(-) Despesas Gerais		(3.339.068,55)	(3.601.168,00)	2) DAS ATIVIDADES DE INVESTIM	ENTOS		
(-) Despesas Financeiras		(2.063.507,10)	(2.506.334,55)	2.1) Entradas de Investimento		0,00	260.347,02
(+) Receitas Financeiras		18.369,60	70.480,55	Alienação de Bens Imobilizados		0,00	260.347,02
(=) Resultado Operacional		(1.691.396,00)	(3.071.524,39)	2.2) Saídas de Investimento		(3.912.654,28)	(17.247.209,10)
Outras Receitas e Despesas				Aquisição de Ativo Imobilizado		(3.576.248,70)	(17.241.522,61)
(+) Outras Receitas		1.193.273,50	2.230.779,84	Outros Investimentos		(336.405,58)	(5.686,49)
(-) Outras Despesas		(51.404,20)	(10,00)	(=) Saldo da Atividade Investiment	0	(3.912.654,28)	(16.986.862,08)
(-) Baixa de Ativo por Obsolescência		(66.855,15)	(9.950,00)	3) DAS ATIVIDADES DE FINANCIA	MENTO		
(+) Vendas Ativo Não Circulante		0,00	1.267.347,04	3.1) Entradas de Financiamento		4.053.113,48	15.210.534,86
(-) Custos Ativo Não Circulante		0.00	(1.007.000.02)	Receitas Financeiras		18.369.60	70.480.55

(616.381,85)

(1.007.000,02) (590.357,53)

Receitas Financeiras

(6.109.480,26) (5.593.497,37) (515.982,89) 9.101.054,60 (11.474,31) 99.820,64

88.346,33

Receitas Financeiras
Financiamentos e Empréstimos
3.2) Saídas de Financiamento
Pagamento de Financiamentos e Empréstimos
Despesas Financeiras
(=) Saldo da Atividade Financiamento
(=) Fluxo Líquido de Caixa no Ano
(+) Saldo Inicial de Caixa Legenda: N.E. – Nota Explicativa Op. – Operações MOTAS EXPLICATIVAS
10 - CONTEXTO OPERACIONAL - A companhia CATTANI SIA TRANSPORTES E
TURISMO é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 19/09/1949 e
cadastrada no CNP-J sob nº 79.851.648/0001-21, tendo por objeto social a exploração no
ramo de transportes coletivos rodoviáno de passageiros, com timerário fixo, municipal e
intermunicipal, transporte turistico de superficie, transporte rodoviánio coletivo de
passageiros sob-regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e
intermacional e locação de mão de obra. Com sede e foro no municipio de Pato Branco,
Estado do Paraná, a Avenida Tupi, 1381, Saía 02, Bairro Brasilia. Atualmente contem
quatro filiais ativas; atuando nos Estados de Minas Cerais, Paraná e Pará. 20 POLITICAS ADOTADAS - As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de
2.021 e 31 de dezembro de 2.022, foram elaboradas a partir das diretizas contábeis e dos
preceitos da Legislação Comercial e das Sociedades Anônimas, Leis n. 10.406/2.002 e Lei
n. 6.40/1.976 e demais legislações aplicáveis. O resultado é apurado de acordo com o
regime de competência, que estabelece que as receitas e despessas financeiras são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método
exponencial, exceto aquelas retelativas aos titulos descontados ou ainda as relacionadas às
operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. As principais
práticas contábeis ne alaboração das demonstrações contábeis levam em conta as
características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:
Comprensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confabilidade, Primazia da
Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Compatabilidade e Tempestividade;
estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade e Tempestividade;
estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. 3.0 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO –
As demonstrações contábeis estão a presentadas aem REAIS, para Pequenas e Médias Empresas. 3.0 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO - As demonstrações contlábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da companhia. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contlábeis, memen quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às direttrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para o Real, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do procesos de conversão são transferidos para o resultado do período, atendendo ao regime de competência 4.0 – TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRIMENT) - Atendendo ao conteúdo da NBC TC 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da companhia, procedeu à análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução, levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensivel, além do esperado, no valor de mercado do ativo, o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado, obsolescência ou dano físico de ativo, mudanças significativas que afetam o ativo e sindraciones de constilução da administração chegou à conclusão de que todos os ativos es encontram a valor recuperável através da venda ou do uso. dispensando assim a necessidade de constilução de provisão. 5.0 – ALIUSTE A VALOR PRESENTE. O Ajuste a Valor Presente tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para ao sperações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos, realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exonencial "corafia" registado em ontra entificado rana que os ativos quanto para os passivos, realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exonencial "corafia" registado em ontra entificado rana que os ativos quanto para de camba de camba de cada o peração de longo prazo, tanto para os ativos quant

(+) venoas Ativo Nao Circulante
(-) Custos Ativo Não Circulante
(-) Resultado Antes de IRPJ e CSLL
(-) Provisão para IRPJ e CSLL
(-) Resultado Líquido Op. Continuad
(-) Resultado Líquido por Ação

valores realizáveis, em prazo superior a doze misese da data das demonstrações contables; valores realizáveis, em prazo superior a doze misese da data das demonstrações contables; valores realizaveis, em prazo superior a doze misese da data das demonstrações contables; valores realizaveis em previsitor de de demonstrações contables; valores realizaveis em previsitor de de demonstrações contables; valores de la definición de demonstrações contables; valores de la definición de demonstrações em provisão para percepta por não existirem evidências para isso. Os investimentos em participações em Outras Empresas:

R\$ 1,480,123,07

Propriedades para investimentos:

11,3 - Despesas Antecipadas - Contempla os valores de juros sobre empréstimos ou de aquisição.

11,3 - Despesas Antecipadas - Contempla os valores de juros sobre empréstimos ou de aquisição.

11,3 - Despesas Antecipadas - Contempla os valores de juros sobre empréstimos ou de aquisição, este empréstimos ou de aquisição.

11,3 - Despesas Antecipadas - Contempla os valores de juros sobre empréstimos ou de aquisição, estima de la despecta de la desp esperado. Apos esta atraises a duminariamento de concentra a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a necessidade de constituição de provisão. 5.0 – AJUSTE A VALOR PRESENTE - O Ajuste a Valor Presente tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos, realizado no reconhecimento inicial de cada operaçõe de longo prazo em base exponencial "pro-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos refilitam a realidade. Os juros vão sendo reconhecidos como recellas ou despesas com o transcorrer do tempo, em receitas ou despesas financeiras, na Demonstração do Resultado do Exercicio através do metodo da laxa efetiva de juros. 6.0 – DECLARÇÃO DE CONFORMIDADE - A companhia declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estado em conformidade com o NSC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, Porto de Conselho Federal de Contabilidade contas prevista na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, NSC TG 1000 - expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, NSC TG 1000 - expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, NSC TG 1000 - expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, NSC TG 1000 - expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, NSC TG 1000 - expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, NSC TG 1000 - expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, NSC TG 1000 - expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, NSC TG 1000 - expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões encontramas e f formalizada, como resultado de eventos passados e seja provavel que uma salida de recursos seja necessiria para liquidar a obrigação, e uma estimativa conflável do valor possa ser feita. 8.0 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO - O resultado fol apurado em 31 de dezembro de 2.021 e 31 de dezembro de 2.022 (comparativamente) e sestá em obediência ao regime de competência. Elaboradas e apresentadas em conformidade com as legislações pertinentes, no que tange a Lei n. 10.406/2.002 e Lei n. 6.404/1.976 e demais legislações aplicidaves, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comite de Pronunciamentos Confláves (PCP), pelas normas brasileiras de contabilidade expecialmente NSC Tô desentações pelas por conselho Federal de Contabilidade, especialmente NSC Tô 1000 desentações por contabilidade expecialmente NSC Tô 1000 desentações por conselho Federal de Contabilidade, especialmente NSC Tô 1000 desentações por contabilidade expecialmente NSC Tô 1000 desentações por contabilidade expecialmente NSC Tô 1000 desentações por contabilidade expecialmente NSC Tô 1000 desentações estadas de Pronunciamente NSC RESUNTES A CARRES A CA

composto:	
9.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: a conta é comp	osta da seguinte forma:
Caixa:	R\$ 56.273,71
Bancos conta movimento:	R\$ 31.406,96
Aplicações Financeiras:	R\$ 665,66
9.2 - Demais contas do ativo circulante: composta o	la seguinte forma:
Clientes e Operações a Receber	R\$ 5.387.688,19
Outros Créditos/Adiantamentos	R\$ 992.794,35
Impostos/Contribuições a Recuperar	R\$ 214,64
Estoques	R\$ 873 247 68

Pato Branco - PR, 31 de d

Diego Luiz Portela Fontana Diretor Vice-Presidente

Francis Nelson Dias Vieira Contador – Reg. CRC/PR 072837/O-4

(X)	EVOLUA
	COOPERATIVA DE CRÉDITO

COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA CNPJ 10.311.218/0001-10 NIRE 4140001930-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito EVOLUA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Estatuto Social, convoca os Delegados eleitos nas respectivas Assembleias de Grupos de Cooperados, que nesta data, para efeito de "quórum", somam 42 (quarenta e dois), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Digital, no día 30 de março de 2023, a ser realizada digitalmente na sede da Cooperativa, na Rua Curitiva, nº 18.19, Bairro Centro, em Francisco BeltadorPR, às 17/180/ini, em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus Delegados, às 18/180/min, em segunda convocação, com o mínimo de metade mais um de seus Delegados, às 19/180/min, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) Delegados, para deliberar sobre os seguintes assuntos que compõem a ordem do dia:

- Apresentação e deliberação do Relatório do Conselho de Administração e demais documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2022;
- Destinação das sobras apuradas no exercício de 2022;
 Apresentação e deliberação do plano de trabalho para 2023;
- 4. Deliberação do plano de utilização do FATES para 2023;
- Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença do Conselho de Administração;
- 6. Fixação da cédula de presença do Conselho Fiscal;

Obs.3: Todas as orientações necessárias para participação e manifestação dos Delegados estão divulgadas no site da Cooperativa (http://www.evolua.coop.br), site http://assembleiaisailos.coop.br e nos Postos de Atendimento.

Obs.4: Reforçamos que esta Assembleia será realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que foi incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da Instrução Normativa n° 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, publicada no Diário Oficial da União em 10 de junho de 2020.

Francisco Beltrão/PR. 10 de marco de 2023.





COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA CNPJ 10.311.218/0001-10 NIRE 4140001930-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

lho de Administração da Cooperativa de Crédito EVOLUA, no uso das atribuições que lhe O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito EVOLUA, no uso das artibuções que lhe confere o art. 29 do Estatuto Social, convoca os Delegados eleitos nas respectivas Assembleias de Grupos de Cooperados, que nesta data, para efeito de "quórum", somam 42 (Quarenta e dois), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de março de 2023, a ser realizada digitalmente, na sede da Cooperativa, na Rua Curitiba, mº 1.819, Bairro Centro, em Francisco Beltifa/IPR, às 18h3omin, em primeira convocação, com o mínimo de 21 didois terços le seus Delegados, às 19h30min, em segunda convocação, com o mínimo de metade mais um de seus Delegados, às 20h30min, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) Delegados, para deliberar sobre os seguintes assumos que compõem a ordem do dia:

- Reforma parcial do Estatuto Social, objetivando adaptá-lo à Lei Complementar nº 196/2022 e Resolução CMN nº 5.051/22, bem como alteração do endereço da sede e administração da Cooperativa, com inclusão, exclusão elou alteração da redação dos seguintes artigos; Ratificação das alterações do Regimento Interno realizadas pelo Conselho de Administração;
- Assuntos gerais de interesse da Cooperativa.

Obs.1: A Assembleia acontecerá de forma digital, conforme autorizado pela Lei Comple 24 de agosto de 2022.

Obs.4: Reforçamos que esta Assembleia será realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que foi incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, publicada no Diário Oficial da União em 10 de junho de 2020.

Francisco Beltrão/PR, 10 de março de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

1º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (CONFRONTANTE DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA) - PROTOCOLO Nº 114.553

(CONFRONTANTE DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA) - PROTOCOLO № 114.553

FAÇO SABER à MARCOS ANTONIO TOMASINI, CPF nº 943.455.469-15, e eventuais ocupantes de seu imóvel situado na Rua Dante Tesser, 286, centro de Vitorino-PR, Comarca de Pato Branco-PR, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pio XII, nº 385, centro, Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido formulado por Rita Martinelo (CPF/MF nº 620.163.349-91), autuado sob o 114.553, em 06/10/2022, de procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matricula nº 6.185, livro 2, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, situado na Rua Dante Tesser, Vitorino-PR, Comarca de Pato Branco-PR, confrontante do imóvel da qual o supracitado senhor figura como proprietário. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição do confrontante durante o prazo de quinze dias úteis, para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará a imediata averbação da área, como previsto no art. 213, §5º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante e que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, es 15 de março de 2023, assinado por Leonardo Liu Selbach, Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2rl.com.br

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida -

CNPJ: 26.551.131.0001/50

O Presidente da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - Coopervivida, CNPJ 26.551.131.0001/50 no uso de suas atribuições Estatuárias, convoca os associados para Assembleia Geral Ordinária a realizar- se no dia 29 de março de 2023, na Sede da Cooperativa sito a Rua XV de Novembro, 215, Centro, Coronel Vivida – Pr, em primeira convocação às 13:30 hrs com a presença de 2/3 dos sócios e em segunda convocação as 14:00 hrs, com 50% + 1 de associados, e em terceira convocação as 14:30 hrs, com no mínimo 10 associados, o número de associados regulares junto a cooperativa são 45 sócios, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas ano de 2022
- Assuntos Gerais:

Presidente Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – Coopervivida

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
209	Fabiana Marmentini Farias Ferreira	Exonera por Término de Contrato	03/03/2023
226	Adriano Dalemolle	Concede FG	08/03/2023
231	Marinete da Luz Pereira	Concede FG	09/03/2023
236	Carlos Eduardo Pontim	Exonera CC	10/03/2023
237	Felipe Catani	Exonera CC	10/03/2023
238	Felipe Catani	Nomeia CC	10/03/2023
239	Prefeito Municipal	Altera Membro Comissão	10/03/2023
240	Amelia Constantino de Oliveira	Exonera CC	13/03/2023

... γωσιασμού τοι πιευμεί αυξε) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 15 de março de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - PROCESSO Nº 42/2023

PARTES: Município de Pato Branco e VERONICA DA SILVA 04010067942. OBJETO: Aquisição de Capa almofadada para balança pediátrica, sem/com aba de encaixe na concha da balança onde fica a criança. Confeccionada em espuma, coberta por tecido e coberta por plástico, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: ORÇAMENTÁRIA: Municipal de R\$ 1.950,00. DOTAÇÃO 1589-5105. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93. Pato Branco, 14 de fevereiro de 2023. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
Processo Licitatório nº 43/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO DESTE - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72 para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2023, dos Cursos de: 1 – História: primeira, segunda e terceira séries; II – Matemática: terceira e quarta séries III – Curso de Pedagogia: primeira série, no município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 572.080,32 (quinhentos e setenta e dois mil e oltenta reais e trinta e dois mil e oltenta reais e trinta e dois centavos). Prazo de vigência: 15 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Município de Clevelândia LEI N°2814/2023

Revoga a Lei Municipal nº 2.753/2021, de 28 de outubro de 2021. aná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a

GABINETE DA PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARCO DE 2023.

Rafaela Martins Losi Prefeita Municipal

Dispõe sobre a criação do Centro de Inovação e Tecnologia do Município de Clevelândia/PR. aná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Para seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Inovação e Tecnologia, situado na Rua Sete de Setembro ogueira, na cidade de Clevelândia/PR, de "Centro de Inovação & Tecnologia de Clevelândia

art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE MARIÓPOLIS - AAMAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Amigos dos Animais de Mariópolis – AAMAR, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os sócios e demais pessoas interessadas para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA riteressadas para participariem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA que será realizada no día 30 DE Março de 2023, na Rua Oito, s/n, bairro Planalto, na cidade de Mariópolis-Pr., às 20h00min, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios presentes e quites com a tesouraria, ou às 20h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Estatuto Social, com relação ao endereço da Associação;

c) Outros assuntos de interesse geral.





DECRETO Nº 015/2023 DE 14/03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023 28/03/2023 Horário da sessão:

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023. Data da sessão: 29/03/2023 Horário da sessão: 09:00hrs Local da http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Nublicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico Nutp://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 15 de MARÇO de 2023, conforme Lei Autorizativa no 127 de 07 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 8/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.589.196/0001-45 e ITACIR ALBERTON
& CIA LTDA , CNPJ/MF: 85.474.252/0001-05 . Objeto: Contratação de empresa para fornecimento
fracionado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP). Valor: O valor total estimado a ser pago peia
contratação será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Vigência: O prazo de vigência do contratos será de
12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 136/3.3.90.3.0.4.00.00 - gás e outros
materiais engarrafados. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação nº 7/2023, conforme justificativas
constantes do Processo de Contratação nº 15/2023. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco,
Estado do Paraná, para dimirim (questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato
Branco, 2 de março de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen - Contratante e Itacir Alberton - Contratada.

ta. al quando da implantação da Lei nº <u>14.133, de 1º de abril de 2021,</u> nova lei de licitações e o

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 01/2023. PROCESSO Nº 01/2023 OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de bandeiras, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e departamentos da administração municipal. Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço nº 75/2023. *FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.884.221/0001-20, com o valor total de R\$ 87.323,60. Pato Branco, 14 de Março de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR EXTRATO DO EDITAL 09-5-0 DIVULGA INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EMPREGO PÚBLICO: <u>ZELADOR (A)</u>.

publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra(m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônicos wu diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 15 de março de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 17

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 04/2023. Ata de Registro de Preços nº 344/2022. Pregão Eletrônico nº 79/2022, Processo nº 152/2022. PARTES: Município de Pato Branco e *PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA*. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal, através do processo administrativo 1.469/2023, fica corrigido no sistema o reajuste do Item 187, conforme disposto no aditivo 02/2023. Pato Branco, 07 de Março de 2023. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Isabel do Carmo Telles da Silva Simão -Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 35/2023 – Dispensa de Licitação n° 08/2023 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: Igreja Evangélica Luterana Paz Sociedade de Coronel Vivida - CNPJ n° 79.865.689/0001-77.
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguaçu, n° 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202.14m° de terreno e 797.98m° de área construída. Valor total: R\$9.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024. Coronel Vivida, 09 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO N.º 01/2023. PROCESSO: 01/2023. HOMOLOGO O
PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de bandeiras, em registro de preços para intura e nacionada aquisição de bandeiras, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e departamentos da administração municipal e ADJUDICO seu objeto para a empresa: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.884.221/0001-20,com valor total de R\$ 87.323,60. Pato Branco, 14 de Março de 2023. Prefeito — Pobeso Cantu.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 19/2022. PROCESSO: 422/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR **OBJETO:** A execução de Pavimentação asfáltica de vias urbanas, com área de 28.745,10 m², sendo 10.917,62m² de recape asfáltico em CBUQ e 17.827,48m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av Tupi (entre Rua Osvaldo Aranha e Viaduto do Patinho - BR 158), com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4399/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. *F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA*, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com o valor de *R\$* 6.965.916,67. Pato Branco, 14 de Março de 2023. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, carxa de ligação, guia de acabamento, meio lio, tajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefatos pré-fabricados em concreto armado, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer; Assistência Social; Administração e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação.

ERRATA: Diante da manifestação do Departamento de Planejamento e

Contratações, faz-se necessária a inclusão do Anexo V — Imagens llustrativas, ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas. NOVA DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2023, às 09h00min, no

considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.
Demais informações pelo e-mail: icitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira - Regiane Rufato.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 01/2023. Contrato Nº 40/2022, Dispensa nº 18/2022, Processo nº 54/2022. PARTES: Município de Pato Branco e POZZA & OLIVEIRA PINTO LTDA. OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de uso de bem público municipal de áreas do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080. Com a finalidade específica de prestação de serviços operacionais relativos à captação, aceitação, despacho e entrega de carga embarcada na base da Azul Linhas Aéreas S.A., utilizando área de 55 m² (cinqüenta e cinco metros quadrados), localizadas no portão de acesso de veículos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Valor o valor será reajustado pelo índice do IGPM em 3,7882%, passando o valor mensal de R\$ 1.230,00 para R\$ 1.276,60, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 15.319,14. Do Endereço conforme solicitação da empresa no despacho 6-2.139/2023 o endereço comercial passa a ser: Rua Caramuru, 1545, Bairro Trevo da Guarany, no município de Pato Branco/PR, CEP 85.501-356. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de Março de 2023. Robson Cantu - Prefeito - Andremar Elcir Pozza – Representante Legal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 33/2023. CONCORRÊNCIA 19/2022PROCESSO Nº 422/2022. PARTES: Município de Pato Branco,
CNP.I Nº 76.995.448/0001-54 e, F. ZANCANAD. CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, *F. ZANCANARO*TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29. VALOR TOTAL: R\$ 6.965.916,67. Pato Branco, 13 de Março de 2023. Fernando Zancanaro - Representante Legal. OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas, com área de 28.745,10 m², sendo 10.917,62m² de recape asfáltico em CBUQ e 17.827,48m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e subbase, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av Tupi (entre Rua Osvaldo Aranha e Viaduto do Patinho - BR 158), com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4399/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. Pato Branco, 14 de Março de 2023 Prefeito - Robson Cantu

EDITAL N° 005/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2023

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, do Município de Mariópolis – PR, no uso de suas atribuições legais mediante de cuada " Mariópolis – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n° 001/2023, torna público o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

CLASSIFICAÇÃO FINAL CARGO TEMPORÁRIO MERENDEIRA		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º.	SIMONE DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES LINS	70 PONTOS
2º.	CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONÇALVES	30 PONTOS
3º.	NILCINEIA GONÇALVES GOTZ	30 PONTOS
4 º.	DAIANE MARMENTINI GIONGO	30 PONTOS
5º.	JUSSARA APARECIDA SERPE	20 PONTOS
6º.	IZABEL HERRMANN	20 PONTOS
7º.	MARINÊS PAULA FRANK	20 PONTOS
8º.	LUSIANE APARECIDA SONAGLIO	20 PONTOS
9º.	SUZANA SARAÇA VAZ	20 PONTOS
10º.	SILMARA DA SILVA FORTE	20 PONTOS
11º.	JÉSSICA CRISTINA VAZ DOS SANTOS	20 PONTOS
12º.	MARLI CORREIA	10 PONTOS
13º.	MARTA MOREIRA BRIZOLA	10 PONTOS
14º.	LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS	05 PONTOS
15º.	MARIZETE MARTINS BRITES DOS SANTOS	05 PONTOS
16º.	VÂNIA MINOSSO	05 PONTOS
17º.	MARTA SUZANA SARAÇA	05 PONTOS
18º.	JÉSSICA FATIMA RUARO	05 PONTOS

CLASSIFIC	CLASSIFICAÇÃO FINAL CARGO TEMPORÁRIO MONITORA DE CRECHE	
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º.	SIMONE DE FATIMA CROZETTA	90 PONTOS
2º.	JULIANA DA LUZ SILVEIRA	90 PONTOS
3º.	GENECI MARIA TISSIANI	90 PONTOS
4º.	ALEXSANDRO TAVARES DE SOUZA	80 PONTOS
5º. 6º.	ANA PAULA KRASNIAK JÉSSICA ZANELA	80 PONTOS 80 PONTOS
7º.	JÉSSICA ZANELA JÉSSICA MARIA DAL'SANT	70 PONTOS
7≡. 8º.	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA	70 PONTOS
9º.	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	70 PONTOS
10º.	LENIR TEREZINHA DE PAULA KOPCZUK	60 PONTOS
11º.	ADEOZIRES RECH	60 PONTOS
12º.	ROSEMARY SALGADO PALAORO	60 PONTOS
13º.	MARCIA DE FATIMA CARVALHO	60 PONTOS
14º. 15º.	JANIELLY CARNEIRO SIMONE APARECIDA DA SILVA GIONGO	50 PONTOS
16º.	LUANA CONTTI DE LIMA	50 PONTOS 50 PONTOS
17º.	MARLENE BOLZANI	50 PONTOS
18º.	ANDREIA DE LIMA SERPE	50 PONTOS
19º.	VANESSA LISBOA	50 PONTOS
20º.	CRISTIANE DULCE NICOLAO	40 PONTOS
21º.	TAINARATHAIS RIBEIRO	40 PONTOS
22º.	BRUNA DA SILVA RAUBER	40 PONTOS
23º.	ADRIANA SIMONE LOPES	40 PONTOS
24º.	JOELMA GERTRUDES VAIZ	40 PONTOS
25º.	GISELI BARBOSA MARTINS	40 PONTOS
26º.	EDINA DA SILVA VIEIRA	40 PONTOS
27º.	JAQUELINE MARIA DE SOUZA ALBANI	30 PONTOS
28º.	THAIS LUCOTTE DOS SANTOS CASAGRANDE	30 PONTOS
29º.	JUCELAINE CORDEIRO DOS SANTOS PASSER	30 PONTOS
30º.	BRENDA CAROLINE RAMOS SARAÇA	30 PONTOS
31º.	MARIA CAROLINATITTON DOS PASSOS	30 PONTOS
32º.	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA	20 PONTOS
33º.	JOCELAINE PEROZZO PELIZZARI	20 PONTOS
34º.	BEATRIZ GRAEFF CRUZ	20 PONTOS
35º.	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	20 PONTOS
36º.	ANA PAULA DE SOUZA LEÃO PADILHA	20 PONTOS
37º.	TATIANE MASCARELLO VOITENA	20 PONTOS
38º.	ANA PAULA CASSOL BALENA	20 PONTOS
39º.	MONICA LEILA MOTTIN LAVARDA	10 PONTOS
40º.	MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO MAGALHÃES	10 PONTOS
41º.	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA	10 PONTOS
42º. 43º.	INDIANARA LOVIZON SUELEN RHODEN DO AMARAL	10 PONTOS
45°.	PATRICIA ALVES ANTUNES	10 PONTOS 10 PONTOS
45º.	ANA PAULA DA SILVA	10 PONTOS
45°.	ERICA FABRIS POLIDORO	10 PONTOS
479.	NOELI CARVALHO VELOZO	10 PONTOS
48º.	GABRIELI DA SILVA	10 PONTOS
49º.	THALIA CORREIA MENDES RAMOS	10 PONTOS
50º.	JOCELAINE DE LIMA FERREIRA	10 PONTOS
51º.	LARISSA DALLÓ	10 PONTOS
52º.	GABRIELA CRISTINA VASKEVICZ	10 PONTOS
53º.	EMILI GOBETTI DONATTI	10 PONTOS
54º.	CAETANO BORGES SARTORI	10 PONTOS
55º.	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA ALVES	10 PONTOS
56º.	IZABEL HERRMANN	05 PONTOS
57º.	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	05 PONTOS
58º.	MARINÊS PAULA FRANK	05 PONTOS
59º.	GRACIELE RISSARDI DA TRINDADE	05 PONTOS
60º.	INDIANARA APARECIDA DAVILA SILVEIRA	05 PONTOS
61º.	JOSIANE QUIRINO RIBEIRO	05 PONTOS
62º.	PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS	05 PONTOS
63º.	JESSICA MAIER PAIM	05 PONTOS
64º.	LEILA DINIZ	05 PONTOS
65º.	CAROLINE DA SILVA DELLANI	05 PONTOS
66º.	VANESSA APARECIDA ALBANI RODRIGUES	05 PONTOS
67º.	PRISCILA SOARES VARELA	05 PONTOS
68º.	KALYANDRA EDUARDA SEHORN	05 PONTOS
	ANGELA MARIA GUERREIRO	DESCLASSIFICADA
		CONFORME ITEM
		4, SUBITEM 4.2 E
		4.3 E ITEM 5,
	LILIAM BIONDO SIMIONI	SUBITEM 5.1 DESCLASSIFICADA
	LILIAN BIONDO SIMIONI	CONFORME ITEM
		5, SUBITEM 5.1
	NILCINEIA GONÇALVES GOTZ	DESCLASSIFICADA
	• • • • •	CONFORME ITEM
		6, SUBITEM 6.1
		<u>'</u>

CLASSIFICAÇÃO FINAL CARGO TEMPORÁRIO ZELADOR (A)		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º.	JUSSARA APARECIDA SERPE	90 PONTOS
2º.	CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONÇALVES	90 PONTOS
3º.	ROSILEI DE LIMA BARBOSA	80 PONTOS
4º.	NILCINEIA GONÇALVES GOTZ	70 PONTOS
5º.	LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS	70 PONTOS
6º.	MARLI CORREIA	70 PONTOS
7º.	MARIZETE MARTINS BRITES DOS SANTOS	60 PONTOS
8º.	JOCEANE APARECIDA LISBOA DE MELLO	60 PONTOS
9º.	DANIELE CRISTINA MARTINS BEZERRA	50 PONTOS
10º.	SUZANA SARAÇA VAZ	40 PONTOS
11º.	MARGARETE ALVES PEREIRA	40 PONTOS
12º.	MARIA DE LURDES GARCIA	40 PONTOS
13º.	ELAINE KARINE DE ALMEIDA	30 PONTOS
14º.	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	30 PONTOS
15º.	LEDIANE PRUCH	30 PONTOS
16º.	EVELIN TAIS PEREIRA	30 PONTOS
17º.	MARIELI APARECIDA CANDIDO ALMEIDA	30 PONTOS
18º.	CAMILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30 PONTOS
19º.	SOLANGE MAIER	30 PONTOS
20º.	HELENA DINIZ DE SOUZA	30 PONTOS
21º.	LUSIANE APARECIDA SONAGLIO	20 PONTOS
22º.	CAMILA GIRIOLI	20 PONTOS

23º.	JOSIANE QUIRINO RIBEIRO	20 PONTOS
24º.	EMILY MARIA ANDRADE BUENO	20 PONTOS
25º.	GABRIELI DA SILVA	20 PONTOS
26º.	MARTA MOREIRA BRIZOLA	20 PONTOS
27º.	JESSICA CRISTINA VAZ DOS SANTOS	20 PONTOS
28º.	LUCIANE ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	10 PONTOS
29º.	EMILYN TANANI PEREIRA DE SOUZA	10 PONTOS
30º.	SUSANA APARECIDA DE SOUZA	10 PONTOS
31º.	SILMARA DA SILVA FORTE	10 PONTOS
32º.	JESSICA FATIMA RUARO	10 PONTOS
33º.	MARIA DE LURDES RENOSTO	05 PONTOS
34º.	MARTA SUZANA SARAÇA	05 PONTOS
35º.	CAMILA DA SILVA	05 PONTOS
36º.	ANA CLAUDIA PRUCH	05 PONTOS
37º.	INDIANARA MACHADO ALMEIDA	05 PONTOS
38º.	ELUANA APARECIDA PASSER	05 PONTOS
	MARINÊS PAULA FRANK	DESCLASSIFICADO
		CONFORME ITEM
		4, SUBITEM 4.2 E
		4.3
	GABRIELI GODOI DE ASSUNÇÃO	DESCLASSIFICADO
		CONFORME ITEM
		4, SUBITEM 4.2 E
		4.3

Art. 1° - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Mariópolis/PR, 14 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 5. DE 13 DE MARCO DE 2023.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, rulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as segu V - ler a ata, as proposições e demais documentos que devam ser do conhecimento da Casa:" (NR) "Art. 45. . II - de Orçamento e Finanças, composta por 5 membros; "Art. 55. Parecer é o pronunciamento de comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu Parágrafo único. O parecer será escrito e constará de três partes:

I - relatório e análise da matéria em exame;

a) com sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, constitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Justiça e Redação;

b) com sua opinião sobre a conveniência e oportunidade para tramitação da matéria, se pertencer a algumas das demais comissões;

III – conclusão da Comissão, com a assinatura digital dos membros que votaram a favor ou contra, e o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emenda." (NR)

"Art. 56. Quando, por maioria de votos, for acatada a manifestação do relator, prevalecerá como parecer da comissão

§ 1º Se for rejeitada a manifestação do relator, será emitido um novo parecer pela maioria dos membros, prevalecendo este como parecer definitivo da comissão.

§ 2º A manifestação dos demais Vereadores que compõem a comissão poderá ser

I) a favor do voto do relator, mediante assinatura digital;

II) contrário, mediante assinatura digital, com a indicação expressa de discordância do voto do Relator.

§ 2º No caso do "caput" deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma comissão para a outra pelo Departamento Legislativo, sendo que cada comissão, sucessivamente, disporá do prazo previsto neste Regimento. "(NR)

 $\S\ 1^{\rm o}$ Os documentos digitais apresentados no Expediente serão disponibilizados no Sistema de Apolo ao Processo Legislativo – SAPL.

§ 1º Mediante inscrição efetuada por meio eletrônico, contendo o assunto específico a ser abordado, até às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia da realização da Sessão,

..." (NR)

§ 4º Nas sessões em que for utilizado o sistema eletrônico de votação, a ata eletrônica será gerada pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL." (NR)

§ 3º Aprovada, a ata será assinada digitalmente por todos os vereadores presentes

Art. 124. Somente serão recebidas pelo Departamento Legislativo proposições redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, em ortografia oficial e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.

....." (NR)

"Art. 128. Ressalvados as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou legislação esparsa, nenhuma proposição será objeto de deliberação do plenário, sem parecer das comissões permanentes." (NR)

"Art. 133-A. O Departamento Legislativo encaminhará o projeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do Exame Preliminar, à Procuradoria Jurídica ou Departamento Contábil para análise e emissão de Parecer.

"Art. 133-B. O Departamento Legislativo encaminhará de forma eletrônica a matéria ao presidente das comissões permanentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do Parecer Contábil e/ou Jurídico.

arágrafo único. O prazo para emissão de parecer, pelo relator, inicia-se a partir do etivo recebimento da matéria, mediante confirmação eletrônica." (NR)

"Art. 138. As emendas, independentemente da fase de tramitação do projeto, serão apresentadas à Comissão de Justiça e Redação para exame de sua admissibilidade, exceto as emendas que promovam correção ortográfica e/ou de técnica legislativa.

§ 1º A Comissão de Justiça e Redação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise da emenda, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

§ 2º As emendas serão juntadas ao projeto somente quando houver a sua

 $\S~3^{\rm o}$ O trâmite do projeto ficará suspenso enquanto a emenda estiver sob a análise da Comissão de Justiça e Redação.

 \S $4^{\rm o}$ Após a votação do projeto em primeiro turno, as emendas somente poderão ser apresentadas pela maioria dos vereadores. § 5º No segundo turno de votação não caberá emenda a dispositivo objeto de emenda aprovada em primeiro turno de discussão e votação.

§ 6º Sendo rejeitada a emenda, prevalecerá a redação do projeto original

§ 7º Na redação final somente caberá emenda de conteúdo linguístico e técnico

§ 8º O Prefeito poderá apresentar sugestões de emendas em projetos de sua autoria à Comissão de Justiça e Redação, em qualquer turno de votação, através de mensagem retificativa.

§ 9º No caso de admissibilidade das sugestões de que trata o § 8º, a Comissão de Justiça e Redação apresentará as respectivas emendas." (NR)

*Art. 150. O autor ou um dos signatários da proposição poderá usar da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos para suas considerações, antes da entrega da proposição.

Parágrafo único. Fica facultado ao homenageado o uso da Tribuna imediatamente após a entrega da proposição, para as suas considerações, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos." (NR)

 $\S~3^{\rm o}$ A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará na Ata eletrônica gerada pelo sistema.

"Art. 167. O projeto poderá ser objeto de redação final elaborada pelo Departamento Legislativo para promover correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração do conteúdo, mediante votação única." (NR)

"Art. 186. Recebido e protocolado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o Procedimento Especial que segue:

I - o presidente da Câmara Municipal providenciará a sua inclusão no Expediente da

II - após constar do Expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento e Finanças, para a devida instrução;

III - a Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade; IV - esgotado o prazo da consulta pública referida no inciso III, a Comissão providenciará

a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias.

V - recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, o Presidente da Comissão designará um Relator, dentre seus membros, para a elaboração de relatório, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá concluir:

a) pela concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado; b) pela discordância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;

VI - quando a Comissão de Orçamento e Finanças se manifestar sobre o parecer prévio, produzirá com o parecer projeto de decreto legislativo, propondo a aprovação ou rejeição das contas, e será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento e será submetido a dois turnos de discussão e votação;

VII - nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

VIII - o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa, informando as datas das sessões plenárias em que serão realizadas o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até trinta minutos;

IX - durante a sustentação oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte.

X - concluída a sustentação oral, cada Vereador, se desejar, disporá de cinco minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;

XI - encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal:

XII - o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;

XIII - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Até 10 (dez) dias depois de recebimento do processo, a Comissão de Orçamento e Finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 3° Durante o processo de análise da prestação de contas será garantida ampla defesa ao agente político responsável pelas contas em análise." (NR)

Art. 2° A Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

§ 1º Admitido o requerimento, será encaminhado para leitura em Plenário;

 $\S~2^o$ Os líderes partidários serão oficiados para que, no prazo de até 3 (três) dias, indiquem representantes, conforme $\S~1^o$ do art. 23 da Lei Orgânica Municipal;

§ 3º Na primeira sessão ordinária seguinte, a Comissão será composta e no prazo de 2 (dois) dias deverá se reunir para indicar o Presidente e o Relator.

§ 4º A solicitação de definição de prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão será submetida ao Plenário para a aprovação." (NR)

"Art. 126-A As proposições legislativas, de iniciativa de Vereador e do Prefeito Municipal, após serem lidas em plenário, serão encaminhadas ao Departamento Legislativo para Exame Preliminar.

 \S 2º O Exame Preliminar das proposições constantes nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 123, limitar-se-á à redação e a técnica legislativa.

§ 3º As proposições legislativas constantes nos incisos VI e VII do art. 123 não serão submetidas ao exame preliminar.

§ 4º O Exame Preliminar será apresentado em até 5 (cinco) dias úteis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 23/2023 - GP. CONCORRÊNCIA Nº 1/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29 e Inscrição Estadual sob o nº 056363839, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estada MP-010, sentido a Comunidade Nossa Senhora do Rosário, de que trata o Convênio nº 410/2022 - SEIL firmado junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme projeto executivo de implantação, planifiha de serviços, memoritais descritivos, RTV - Relatório Técnico de vistoria realizado pela equipe da SEAB/DEAGRO, cronograma físico financeiro e demais anexos. VALOR: R\$ 4.191.539,63 (Quatro milhões cento e noventa e um mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e trás centavos). PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias contados do recebimento da Ordem de Serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da Lei nº 8666/93. Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinarura da mesma pelo representante do Município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução. A contratada terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados. O período de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da das sinatura do contrato. O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. CONDIÇÕES DE PAGAMIENTO: Será observado o prazo de até 30 (úrita) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de vigênemento de cada parcela, condicionante ao pagamento do Governo do Estado do Paraná. DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: 11.01.26.782.0023.1.011 – Pavimentação de Estradas Natureza da Des



MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, com abertura em 13 de março de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 006/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue ase empresas: ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CMPJ Nº 09.315.120/0001-52, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2023. Alex Sandro da R. Batista,PREGOEIRO.



MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, com abertura em 13 de março de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 005/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: CLAUDIA DA SILVA 05154244982, CNPJ Nº 45.944.996/0001-21, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2023. José Roberto Bocalon, PREGOEIRO



O HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO **CONTA COM SUA FORÇA!**

#todospelavida

APOIO:

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO

.HEMEPAR

.CONIMS

DIÁRIO DO SUDOESTE

CLASSIFICADOS DIÁRIO DO SUDOESTE







Para anunciar, ligue: 46.3220-2066